

Não comparei a Cortes. 3 de Outubro

Terhor 160
CX8



Muitas tem sido as provas que o Soberano Congresso tem dado a Nação de quanto se esforça em a fazer feliz; e muitos os exemplos de piedade, que todas as classes da Nação tem recebido querendo a Justiça na guia de suas Súplicas com muito contentor. Vários que ella escolheu para a salvar desse pelago de males em que jazia, e de que intirarescente está a salvação.

Confiada nestes exemplos, esta Justiça de minha Súplica, ou so aleva a experiência de Vossa Magestade a seguinte exposição; bem certa de que não se hira de contentor de se os infelizes tem rotta do agraciados, alterados os serviços de nome de seu filho, e a falta de meios de subsistencia em que se encontra com hum filho que delle se ficou.

Meu marido, Senhor, por nome Frederico Ernesto Gonçalves de Moura servio com bem pouca differença na Thesouraria do Exército por espaço de seis annos, sendo ultimarmente Commissario Pagador de Brigada, exercendo este lugar em a Villa de Vianna com a quella honra que consta do documento junto N.º 1.º. Quando em Setembro as Tropas do Norte se separarão em Sarrarcha para a Provincia de Trás os Montes foi elle destinado para as seguir com a provisão de dinheiro para seu pagamento. dallas, encontrando o Quartel General do Ex.º Marshal de Campo Gaspar Ferreira em Santiago no dia 10 de Vbr.º a qual ficou reunido no Exército do seu ponto, avinda que o estado de sua Saude lhe não coubera, apurando que a muita fadiga se não ou moderar, e de facto de Latta a tres dias do de Novembro em que a Saude do seu General volta a sua cara. a quem se toda tão sobremaneira a sua molestia que em 1 de Abril de 1811 morreu em Vianna. Os documentos juntos N.º 2.º e 3.º attesta a minha verdade.

Ordeante

Orçamento foi por Decreto de 21 de Fevereiro de 1826 vedado aos
viúvas e solteiras, e as marrietas viúvas acharem, obrigadas de bens, por
que necessitas tinha sem o Soldo de seu marido que por sua morte
faltou, e com o filho menor que consta da Certidão junta N.º 4.º; cujo
Pai, morto em serviço da Pátria, nada tem de assento como eu para
sua Subsistencia.

Supp. espera das altas virtudes do Soborano Congresso que a
fazer o mesmo Doube operante só devido à necessidade de se digno marido,
desterrado do V. M. guerra terca que a guerra lhe supria as necessidades
em as mesmas urgencias da vida.

Porte de Lima 12 de Setembro de
de 1821

Comissão Amalia Brandão de Castro
A. M. de

use do que constar do Livro
apontamento de paraca,
do se offerendo ouvida.
Rio de Janeiro 17 de Julho de 1821.

Th^omo Senhor Thero. Col.

A.P. 160
CX8

J. J. J.

D. Carissima Amalia Brandão, Castro, Viuva que ficou
de Frederico Ernesto de Moura, Castro Segundo Commissario Paga
dor na Villa de Vianna, para objectos de seu interesse, puzera
sua Certidão dos annos de serviço de seu Marido, e ao mesmo tempo
a sua regularidade.

P. a V. J. se sirva mandar
tha passar.

Ponte do Lima 24 de Maio de 1821.

D. Carissima Amalia Brandão de Castro

C. R. M.

Francisco Jose Bernardo de Oliveira, Commissario Assisten-
te Interino da Thesouraria Geral do Exercito por Sua Mage-
stade Pedesissima, que Deos Guarde &c.

Certifico que a folha noventa do Livro primeiro dos Officiaes
da dita Thesouraria Geral do Exercito, que teve principio em mil
Oito Centos e dezassete, consta que o fallecido commissario
Pagador de Brigada Frederico Ernesto Gonsalves de Moura,
Sentou proca de Praticante Supranumerario na Thesouraria
Geral das Tropas do Sul em cinco de Junho de mil Oitocentos
e quinze por nomeação do Thesoureiro Interino Fran-
cisco Tristão Luis Xavier Meira de Mello em execução de Des-
pacho do Conselheiro Inspector das Thesourarias do Reyno Joa-
quim da Costa e Silva de trinta de Maio antecedente, e que
passou ao dito lugar de Commissario Pagador de Brigada,
por Portaria do governo de dez de Dezembro de mil Oitocentos
e dezanove, o qual tendo falecido em sette de Abril de mil Oitocentos
vinte e hum, veio a servir nestas duas Repartições cinco annos de-
zesse e hum dia, não constando do dito Assentamento ahe adae-
ta desta ter motta alguma que lhe possa servir de embarazo.

E para constar o referido onde couber, passei a presente em
virtude do Despacho Retro do Thesoureiro Geral Interino
do Exercito Joaquim Jose da Veiga de Castro Correia. Lisboa
dezassete de Julho de mil Oito Centos vinte e hum.

Franc. Jose Bernardo de Oliv.

Mmo. J. M. de
M. e. Ex. Sr.

N.º 2. 160
Cx 8

Sra. D. Carissima Amalia Brandão
de Castro e Silva, Viuva que ficou de Frederico =
Herberto de Moura e Castro. Commisario Pagador
da Thezouraria Geral das Tropas, e para objectos de
seus interesses precira que V. Ex. me mande
passar humã attestação da qualidade de Servicos =
que me farão da Nação ser o ditto seu defuncto
Marido, durante o tempo que serio ás Ordens
de V. Ex. como Commisario Pagador, não obstan
te o estado precario de sua saude, e que espero da reco
nhecida bondade de V. Ex.

Porto do Lima 23 de
Maio de 1828

Sra. D. Ex. sedig =
ne mandar = me passar adi =
ta attestação.



D. Carissima Amalia Brandão de Castro

C. P. M.º

Jayar Teixeira de Magalhães e Lacerda, Major Fidalgo com ex-
ercício no Paço, Commandador na Ordem de Christo, Marchal do
Campo, e Governador das Armas da Provincia do Rio de Janeiro

Muito em como, achando-me Commandando o Ex-
ercito do Norte, se me apresentou em Lamego, no
dia 10 de Setembro do Anno p.p. Frederico Ernesto
Gonzalez de Moura, na qualidade de Commissa-
rio Bagador, junto ao Meu Estado Maior General,
cuja Commissão lhe durou até 30 de Novembro do
Mesmo Anno: e apesar do não estado da sua saúde,
acompanhou sempre o Quartel General nas suas Mar-
chas, e cumprio com promptidão e zelo pelo Servi-
ço Nacional Real, tudo que por mim lhe foi orde-
nado, sendo certo, que a sua conducta, cetera de contar
com o Meu Estado Maior, e Character honrado, o fez me-
recedor da Minha estima, e decidida Approvação. E
por ser verdade, e esta me ser pedida, a mandei por-
tão, aquat vai por mim assignada, e sellada com o
selo de Minhas Armas, Quartel General em Qui-
marany de Junho de 1811



Jayar Teixeira de Mag. e Lacerda
M. de J. g. da Armaz

Commissario Bagador

Os bens dos assentos de propriedade julgada por
 ta Prefeitura de Santa Maria dos Anjos da Villa
 da Parate de forma comta e foy em de qua
 venta aduy vers. que Frederico Henry de
 Mousa Capto Empreendedor a Paradoria da
 Divisao do Exercito no Norte e Parado com
 D. Lucrezia Amalia Brondão foy ce
 ra com todos os sacramentos no dia sette
 do mes de Abril do anno de mil e oitenta e
 tres e vinte e um em o dia oito do mes de
 mayo e anno foi sepultado na capella
 da Misericordia de ta mesma Villa. Osta
 na verdade e pto sesenta e seis e se
 dida e pto em vinte e cinco e cinco e
 te em o dia de may de mil e oitenta e
 tres

D. Luiz de Souza

Quem thus atira a assinatura supra sendo proprio
 de que sou fe Ponte do Lima 29 de Junho de 1821

D. Luiz de Souza
 Antonio Loure Botelho de Aguiar

O Padre Antonio Luis da Costa Coad-
 jutor de Santo Maria dos Anjos Collegiada Ma-
 triz de Sta. Villa da Ponte do Lima Artificio que
 abrindo eu a competente Livro do assento do
 baptismo de Sta. dita Collegiada Matriz neste af-
 folho 48 r.º aqui eu hum assento cujo teor deves
 so adverte hum he o seguinte — Frederico
 filho legitimo de Frederico Hornetto de Moura, e
 contra, e de sua mulher D. Constança de Anuncia
 Brandam de Castro, e Silva morador no Bando
 Cortello de Sta. Villa da Ponte do Lima, nos ceu
 no dia vinte, e quatro do mes de Janeiro do anno
 de mil e cento e vinte, e hum, e no dia de coi-
 to do mes de Febr.º do ^{mes} anno foi solemnem-
 te baptizado no qua baptismo de Santo Maria dos
 Anjos Collegiada Matriz de Sta. Villa pro-
 mium Coadjutor de Sta. o Padre Antonio Luis da
 Costa, e he administrador de Santo e deos. Torao
 Padrinos Antonio pragonheiro de Moura Ju-
 nior de Entronoz por seu pro curador Bruno
 Brandao de Castro, e Silva, Rio materno do baptizo.

do baptizado do seu do parto de ^{na villa} ~~na villa~~
o qual me representou procurando bastante
para este effeito, e D. Mosquera Landida B-
Parranda de parto sua materna do baptizado
do seu parto Antonio J. Gonzalez de ~~la~~ ~~la~~
e sua mulher D. Corimora Lucia de parto de
cidade de Elvora, Provincia de Alentejo, ma-
terno, or Major Manuel Antonio ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
do de parto, e sua m. ^{em} D. Maria ~~de~~ ~~de~~
de parto de parto natural
de parto. Em se do que se fez este assento
que da signa. O Coadjutor e Padre An-
tonio Luis de parto. Não se portinha
mais em modo assento cujo aqui copiar
fichas entre como nelle se portinha,
e o qual me reporto. Para novidade
por me ser pedida. Tanto de firma no
demanda de residencia, quando for verido
re de 11 de 1824, e hum. De lozo que
dito Frederico de cup he este digo, de cujo he
a certidão do assento do baptizado, e actual
m. vivo, e que isto em verizal i-
gnis Padre Antonio Luis de parto

Reconhecido a letra e assinatura supra dadas proprias de que cause
Dante de Luna 11 de 1824

Antonio Lou Botelho de Magalhães

160
Cx 8



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR